



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo:0162867-25.2006.8.19.0001

UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDE-
DORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Setembro de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA, nos autos do processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro de 2020.

1) O Processo.....	4
2) Atividades da Administração Judicial.....	5
3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	6
4) Relação de Credores.....	7
5) Análise Financeira.....	10
6) Conclusão	11

Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica....	6
---	---

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99º	7
--	---

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 7º § 2º	8
--	---

Tabela 4: Sentenças	8
---------------------------	---

Tabela 5: Quadro Geral de Credores	8
--	---

Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	7
---	---

Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18.....	9
--	---

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
03/08/2007	Sentença de Falência - art. 99	101-104
19/12/2011	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	308-324
23/01/2012	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
23/02/2017	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	1258-1267
09/03/2017	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
29/09/2007	Obrigações dos Falidos - art. 104	165-195
14/11/2005	Arrecadação de Bens - art. 108	72-73
	Realização do Ativo - art. 139	
	Relatório de Causas da Falência (BACEN) - art. 43, Lei 6.024/74	193-195
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda.

- **Manifestações em Processos Apensos**

Nos autos da ação de responsabilidade civil movida inicialmente pelo Ministério Público em face dos sócios, autuado sob o nº 0219993-96.2007.8.19.0001, a Administração Judicial requereu a citação do herdeiro, Sr. MÁRCIO ZEITUNE, domiciliado na Avenida Engenheiro Hans Gaiser, nº 148, Duas Pedras no Município de Nova Friburgo, haja vista que encontrou-se esse endereço em pesquisa administrativa

3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Não foram instaurados Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica. O Ministério Público interpôs Ação de Responsabilidade Civil em face dos sócios, autuada sob o nº 0219993-96.2007.8.19.0001.

Nº	Réu	Nº do Processo	Andamento
	Adalberto Maia Antunes, Wilson Zeitune, Vilma Fernandes Teixeira e Robert Franz Josef Herd.	0219993-96.2007.8.19.0001	Aguardando Citação

Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

4) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 19 de dezembro de 2011.

O valor total da relação de credores era de R\$ 3.012.068,21 (três milhões doze mil sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 89,69% (oitenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do total, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 32.482,71	1,08%
Classe III - Tributário	R\$ 278.065,78	9,23%
Classe VI - Quirografário	R\$ 2.701.519,72	89,69%
TOTAL	R\$ 3.012.068,21	100,00%

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99º

No dia 23 de fevereiro de 2017, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou uma redução de 28,33% (vinte e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

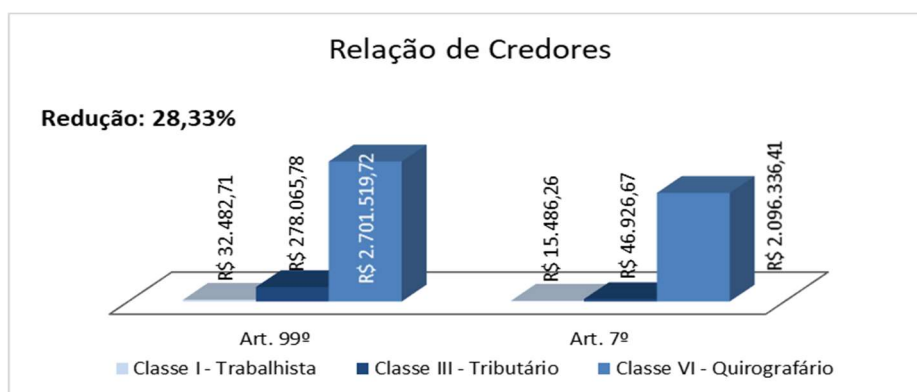


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 2.158.749,31 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 97,11% (noventa e sete inteiros e onze centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 15.486,26	0,72%
Classe III - Tributário	R\$ 46.926,67	2,17%
Classe VI - Quirografário	R\$ 2.096.336,38	97,11%
TOTAL	R\$ 2.158.749,31	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores – Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
VI	ALCINEA BORGES BRAZILIANO CAMPOS	R\$ 12.560,23	Proc. Nº 0046741-76.2012.8.19.0001
VI	ANDREA ROHEN OUVENEY	R\$ 41.434,78	Proc. Nº 0030637-09.2012.8.19.0001
VI	HERBERT JOÃO DE CARVALHO BERBERT	R\$ 4.780,98	Proc. Nº 0436978-93.2006.8.19.0001
VI	LUIZ EUGÊNIO BARROW BUSI	R\$ 27.822,35	Proc. nº 0313527-50.2014.8.19.0001
VI	MANOEL DE AQUINO E SOUZA	R\$ 3.964,80	Proc. Nº 0141629-03.2013.8.19.0001
VI	SONIA MARIA DA COSTA	R\$ 4.464,88	Proc. Nº 0186669-32.2018.8.19.0001
VI	JOSE TADEU BARBOSA PEREIRA	R\$ 3.033,87	Proc. Nº 0436979-78.2006.8.19.0001

Tabela 4: Sentenças

No dia 31 de agosto de 2020, a Administração Judicial requereu a juntada do Quadro Geral de Credores, bem como a publicação do edital do art. 18 da Lei 11.101/2005.

O Quadro Geral de Credores totalizou o montante de R\$ 2.248.734,22 (dois milhões duzentos e quarenta oito mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 15.486,26	0,51%
Classe III - Tributário	R\$ 46.926,67	1,56%
Classe VI - Quirografário	R\$ 2.186.321,29	72,59%
TOTAL	R\$ 2.248.734,22	74,66%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

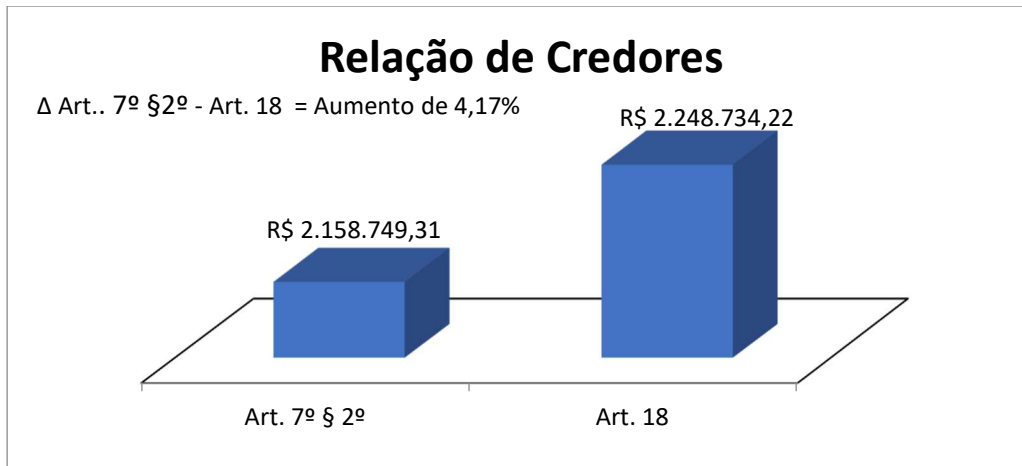


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

5) Análise Financeira

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

6) Conclusão

Aguarda-se a citação no Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica em face dos sócios e ex-administradores da Falida, bem como a Administração Judicial tem apresentado manifestação nos autos principais, conforme demandada e atendido aos credores.

Por fim, a Administração Judicial aguarda a publicação do Quadro Geral de Credores apresentado no Id. 1958/1963 dos autos do processo de falência.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667